



Perguntas Frequentes - Seleção Simplificada (para departamentos)

1. Quais são as hipóteses legais para abertura de seleção simplificada?

- Afastamento para missão ou estudo no exterior (art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990);
- Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere (art. 96 da Lei nº 8.112, de 1990);
- Afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país (art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990);
- Afastamento para servir a outro órgão ou entidade, a partir da publicação da portaria de cessão no DOU (art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990);
- Afastamento para o exercício de mandato eletivo (art. 94 da Lei nº 8.112, de 1990);
- Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (art. 84 da Lei nº 8.112, de 1990);
- Licença para o serviço militar (art. 85 da Lei nº 8.112, de 1990);
- Licença para tratar de interesses particulares (art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990);
- Licença para o desempenho de mandato classista (art. 92 da Lei nº 8.112, de 1990);
- Licença à gestante (art. 207 da Lei nº 8.112, de 1990);
- Licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica oficial, quando superior a sessenta dias (art. 202 da Lei nº 8.112, de 1990);
- Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, decano e diretor de campus (inciso III do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993);
- Vacância do cargo (inciso I do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993).

Estas hipóteses podem ser encontradas na [Circular nº 0010/2012/DGP](#).

2. Quais os procedimentos administrativos para que a unidade acadêmica abra uma seleção simplificada?

As instruções para abertura e trâmite das seleções simplificadas estão disponíveis na [Circular nº 009/2020/CPROV/DPAM/DGP](#).

3. Tendo em vista que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) não permite a tramitação de processos sigilosos, como realizo solicitações e informo a inclusão de documentos à Coordenadoria de Provimento (CPROV) nos processos?

Para evitar a perda de prazos ou ruídos na comunicação, toda solicitação por parte da unidade acadêmica, bem como a inclusão de quaisquer documentos deve ser acompanhada de despacho, indicando a demanda desejada.

Assim que o despacho for incluído no processo a Coordenadoria de provimento receberá a notificação de inclusão de documento.

4. Posso iniciar um processo de abertura de seleção simplificada sem o comprovante de afastamento?

Em regra, não. A unidade acadêmica deve inserir, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), documento que demonstre que o docente está ou será afastado de suas atribuições usuais, através de comprovante que, de fato, indique que a vaga está ou estará disponível. Essa medida tem como objetivo evitar que seleções simplificadas em andamento sejam canceladas, consumindo recursos da universidade de forma desnecessária. Casos específicos devem ser devidamente justificados em processo e serão analisados pontualmente pela Coordenadoria de Provimento (CPROV).

Cabe lembrar que autorizações de afastamento aprovadas nas reuniões dos colegiados ou conselhos das unidades acadêmicas geram mera expectativa de afastamento e não devem ser utilizadas para fins de abertura de seleção simplificada.

5. É possível abrir uma seleção simplificada com mais de uma vaga?

Sim. Em tese, a seleção simplificada terá a quantidade de vagas que for solicitada pela unidade acadêmica, desde que cada uma esteja associada à um docente efetivo que esteja afastado de suas atribuições usuais. De qualquer modo, independentemente do número de vagas solicitadas, toda seleção simplificada é aberta, em regra, com formação de cadastro reserva, de modo que todos os candidatos aprovados podem ser aproveitados pela unidade acadêmica.

6. As unidades poderão realizar seleções simplificadas em ano eleitoral?

Não há, na legislação eleitoral, vedação para a realização de seleções simplificadas durante o ano ou período eleitoral. A vedação diz respeito apenas à contratação dos candidatos aprovados.

Perguntas Frequentes - Seleção Simplificada (para candidatos)

1. Em que local serão publicados os editais para seleção de professor substituto da Universidade de Brasília (UnB) e como posso realizar minha inscrição?

Os editais serão divulgados no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) da instituição, o qual pode ser acessado através do endereço <http://concursos.unb.br>.

A inscrição deve ser realizada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Brasília (SIGRH-UnB), disponível em <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf> (aba *Concursos*, à esquerda).

2. Já tive ou ainda tenho um vínculo na UnB e posso acesso ao SIGRH, com esse acesso consigo fazer inscrições para participar das Seleções Simplificadas?

Não. Para realizar inscrições e participar das fases do certame das seleções simplificadas é necessário criar um novo cadastro.

3. É necessário pagar para participar das seleções simplificadas da Universidade de Brasília (UnB)?

Não. A inscrição nas seleções simplificadas da Universidade de Brasília (UnB) é gratuita, não sendo necessário ao candidato realizar o pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou congêneres.

4. Ainda não posso o requisito básico indicado no edital de abertura, isso me impede de participar da seleção?

Não. As seleções simplificadas da Universidade de Brasília (UnB) são públicas e abertas a quaisquer interessados. A comprovação do requisito básico somente ocorre após o término do certame, na ocasião em que o(a) candidato(a) aprovado(a) é convocado(a) para assinar o contrato com a instituição.

5. O edital de cronograma é publicado imediatamente após o término das inscrições?

Não. O edital de cronograma é confeccionado pela unidade acadêmica responsável pelo certame. Para editar esse documento, a unidade acadêmica deve garantir que membros da comissão examinadora não possuam vínculo com algum candidato(a) inscrito(a), bem como analisar o momento ideal para a realização das avaliações, de modo que o(a) candidato(a) aprovado(a) seja contratado(a) em momento oportuno à universidade. Para maiores informações, o(a) senhor(a) pode entrar em contato com a unidade acadêmica responsável pelo

certame, através do endereço eletrônico indicado no item 1.1.4 do edital de abertura da seleção simplificada.

6. Em que momento devo encaminhar a documentação comprobatória da prova de títulos?

O candidato deve enviar a documentação conforme indicado no edital de cronograma, divulgado após o término das inscrições.

7. Em que momento serão divulgados os editais com as notas dos candidatos?

Os editais de resultado provisório e final são confeccionados pela Coordenadoria de Provimento (CPROV) da Universidade de Brasília (UnB), após a unidade acadêmica responsável pelo certame encaminhar a documentação pertinente. No caso, os editais são publicados na ordem em que são recebidos pela Coordenadoria de Provimento (CPROV). Assim, o(a) candidato(a) deve acompanhar os sítios eletrônicos indicados no edital de abertura da seleção simplificada.

8. Receberei notificações por *e-mail* sobre as publicações pertinentes à seleção simplificada?

Após o cadastro de Notas Informativas, o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Brasília (SIGRH-UnB) encaminha um *e-mail* de notificação aos candidatos. Isso, contudo, não exime o(a) candidato(a) da obrigação de acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes à seleção simplificada nos endereços indicados no edital de abertura, conforme prescrito pelo item 7.2 do [Edital de Condições Gerais nº 01/2018](#).

